PORTARIA CRM-SC Nº 46/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Luciane Schmidt de Moura para o cargo e provimento em comissão de Assessor Jurídico Chefe do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67 do RI-CRM-SC,

Considerando as disposições da Resolução CRM-SC Nº 189/2019, de 21 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de Assessoria Jurídica para o CRM-SC em face não somente das atribuições institucionais do Conselho, mas também de suas necessidades operacionais;

Considerando a anuência do Pleno do Corpo de Conselheiros do CRM-SC e da Diretoria Executiva;

DECIDE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Chefe a Sra. Luciane Schmidt de Moura, inscrita na OAB/SC sob o nº 17.382 e no CPF sob o nº 004.364.639-54, mediante a remuneração mensal de R$ 12.769,13 (doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos) e com atuação junto à Diretoria e sob a supervisão do presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – Além dos assuntos jurídicos, o detentor do cargo emitirá pareceres e opiniões sobre os temas relacionados às ações e políticas institucionais do CRM-SC, inclusive assessorando os setores: pessoa jurídica, pessoa física, licitações e contratos, financeiro, processo ético profissional, fiscalização, CODAME e gerências, atuando em contenciosos por deliberação da Presidência do Conselho.

Art. 2º - O empregado comissionado ficará à disposição para assessorar a presidência, inclusive em viagens, em qualquer dos turnos de trabalho, inclusive no período noturno.

Parágrafo primeiro - Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada diária fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo - Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro – A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Art. 3º - Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com a Resolução CRM-SC nº 186/2018, e/ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e vale alimentação no valor mensal de R$ 1.155,18 (Um mil cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos.

Parágrafo único – As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual.

Art. 5º - Considerando que a remuneração mensal do nomeado faz parte da tabela de Cargos de Livre Provimento em Comissão do CRM-SC, o reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020 e revoga a Portaria CRM-SC nº 72/2018.

Florianópolis, 4 de junho de 2020.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente